



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022  
PROCESSO Nº 23507.000049/2022-80**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DO CAMPUS, CONSTRUÇÃO DE BAIA DE RESÍDUOS, CASA DE VEGETAÇÃO, COMPOSTEIRA E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, SPDA E ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES NO CAMPUS NO CRATO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PROJETOS E DEMAIS ANEXOS DESTES EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras da Universidade Federal do Cariri, designada pela Portaria de Pessoal GR/UFCA Nº 11, de 25 de janeiro de 2022, publicado no Boletim Integrado de Pessoal e Serviços - Janeiro de 2022 do Portal da UFCA, do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Cariri, torna público, para o conhecimento dos interessados, o seguinte pedido de esclarecimento:

**Relatório**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento formulado via e-mail, para o endereço eletrônico [cpcl.dinfra@ufca.edu.br](mailto:cpcl.dinfra@ufca.edu.br), remetido pela pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXX, através do Sr. XXXXXX.

Segue a transcrição da mensagem:

“Prezados senhores da Comissão Permanente de Licitação da UFCA, solicitamos esclarecimentos acerca dos itens referentes à qualificação técnica do edital de licitação Concorrência Pública Nº 01/2022 (Processo Nº 23507.000049/2022-80)

Pergunta: O serviço de **EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB**



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_09/2017** pode ser considerado como comprovação de qualificação técnica referente ao item **10.10.3.3 EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO COM CIMENTO** - mínimo 900 m3 (novecentos metros cúbicos)?”

### DA TEMPESTIVIDADE

Consoante o §2º do artigo 41 da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, reproduzido nos subitens 22.1 e 22.6 do Edital da Concorrência Pública Nº 01/2022, o licitante deverá encaminhar o pedido de esclarecimento até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciaram o instrumento convocatório do certame licitatório supracitado. Tendo-se a data de 08 de junho de 2022 como a data em que será realizada a sessão pública para a abertura do Envelope Nº 01 (Documentos de Habilitação) das licitantes do referido certame licitatório e considerando que a empresa encaminhou o pedido de esclarecimento no dia 02 de junho de 2022, conclui-se que o pedido é TEMPESTIVO.

### DO MÉRITO

De início, como o pedido de esclarecimento trata-se de uma matéria da área técnica, foi encaminhado para a Diretoria de Infraestrutura, que foi o setor técnico da Universidade Federal do Cariri responsável pela elaboração dos projetos e definição das especificações técnicas do objeto da Concorrência Pública Nº 01/2022. Transcreve-se a seguir, a resposta enviada pelo setor demandante em sua literalidade:

“Sr. Presidente da comissão de licitação.

Considerando os aspectos apresentados pelo setor técnico de obras, abaixo relatadas, considero oportuno a semelhança dos serviços comparados,



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

podendo ser considerados para efeitos de qualificação técnica da licitação.

Considerando o pedido de esclarecimento solicitado pela empresa XXXXXXXXXXXX XXXX, via e-mail, quanto à equivalência de serviços e a relevância da informação ser de caráter técnico;

Considerando os aspectos apresentados nas composições aferidas SINAPI 96389, 96390 e 96391 que foram as referências para a qualificação técnica dos licitantes relativas a “Execução de Compactação de Base ou Sub-base para pavimentação de solo com cimento”, segue:

Temos que os itens peculiares aos serviços requeridos para qualificação técnica, também estão presentes na composição dos itens submetidos à análise de aceitação de qualificação técnica, se assemelhando os serviços, sendo utilizado apenas materiais diferentes (cimento ao invés de brita), resguardados os quantitativos mínimos exigidos.

O item de EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_09/201 possui características semelhantes às existentes no item de qualificação técnica, como o esforço de espalhar e nivelar a brita graduada no solo em pista através de trator de disco ou com motoniveladora, o esforço de umidificar o material da base ou sub-base a fim de atingir a umidade ótima de compactação e hidratação da brita com uso de caminhão pipa e o uso de alguns maquinários dispostos na referida composição:

-Motoniveladora: equipamento utilizado para espalhar e nivelar o material utilizado para execução do serviço.

-Trator de pneus + grade de disco: equipamento utilizado em conjunto com a grade de disco com a finalidade de misturar materiais que revolvem o solo;

-Ou motoniveladora que espalhar e nivela o material posto em solo;

-Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo e a camada do material, visando atender a umidade ótima para a compactação;

-Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o material empregado no serviço.

-Rolo liso: equipamento utilizado para compactar o material e dar acabamento a camada do pavimento.

-Brita: material utilizado na execução de bases e sub-bases para



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

pavimentação.

Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.-

Dessa forma, ressalvadas a boa execução dos serviços, opino por serem semelhantes os métodos de execução apresentados.”

Diante da resposta obtida diretamente do setor demandante, a Comissão conclui que a Administração aceitará como serviço de tecnologia assemelhada, podendo ser apresentado para fins de comprovação da capacidade técnica operacional e profissional, subitens 10.10.3.3. e 10.10.6.1.3., respectivamente, ambos do Edital da Concorrência Pública Nº 01/2022, o seguinte serviço:

- 1) EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_09/2017

A Comissão esclarece também que em casos semelhantes, onde a própria empresa ou outras empresas interessadas, solicitem o posicionamento da Administração em relação a considerar serviços de tecnologia assemelhadas, para fins de comprovação das exigências da capacidade técnica operacional e profissional estabelecidas no Edital da Concorrência Pública Nº 01/2022, somente serão aceitos após o posicionamento do setor técnico da Universidade Federal do Cariri, em relação ao caso concreto.

Por fim, a Comissão comunica que a licitação Concorrência Pública Nº 01/2022 será realizada no dia 08 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), conforme consta no subitem 3.1 do instrumento convocatório do referido certame licitatório.

**Juazeiro do Norte-CE, 03 de junho de 2022.**

**WAGNER ROBERTO SERAPIÃO DA SILVA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**